

GAL – Interior do Algarve Central

AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

Nº 1/3.2.2 (1)/2012

(Portaria nº 521/2009, alterada pela Portaria nº 906/2009, pela Portaria 814/2010 e pela Portaria 228/2011)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Ação n.º 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural, da Medida n.º 3.2 – Melhoria da qualidade de vida, integrada no Subprograma 3 - Dinamização das zonas rurais, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PRODER, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de Pedidos de Apoio a este concurso é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

- Serviços de apoio à infância;
- Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- Serviços itinerantes de apoio social;
- Serviços de apoio a novos residentes;
- Outros serviços básicos.

3. Área Geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde ao território denominado Interior do Algarve Central e é constituído por dezassete freguesias do interior da região do Algarve:

- Paderne, no concelho de Albufeira;
- Estoi e Santa Bárbara de Nexe, no concelho de Faro;
- Alte, Ameixial, Benafim, Boliqueime, Querença, Salir, São Clemente, São Sebastião e Tôr, no concelho de Loulé;
- São Brás de Alportel, no concelho de São Brás de Alportel;
- São Bartolomeu e São Marcos da Serra, no concelho de Silves;
- Cachopo e Santa Catarina da Fonte do Bispo, no concelho de Tavira.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 5 de março de 2012, a partir do qual decorre em período contínuo.

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 613.699 € (seiscentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove euros).

6. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Os pedidos de apoio submetidos a concurso são analisados por ordem de entrada na Entidade Gestora até ao limite orçamental definido no n.º 5 do presente aviso. Quando esse limite for atingido o concurso será suspenso até à tomada de decisão de todos esses PA, só reabrindo no caso de existir dotação remanescente.

7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global Mínima

Os pedidos de apoio submetidos a Concurso e que cumpram os critérios de elegibilidade aplicáveis, são analisados por ordem de entrada na Entidade Gestora até ao limite orçamental definido no número 5 do presente Aviso.

Se sobrevier uma situação insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), arredondada à centésima.

A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio, assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40VTE + 0,45VE + 0,15VB$$

Onde:

VTE - Valia Técnico-económica

VE - Valia Estratégica

VB - Valia do Beneficiário

Cálculo da VTE - Valia Técnico-económica

$$VTE = 0,35ACB + 0,30PU + 0,35CE$$

ACB - Análise custo/beneficiário

PU - Plano de utilização, garantia do funcionamento

CE - Criação de emprego

Cálculo da VE - Valia Estratégica

$$VE = 0,22NS + 0,22CA + 0,45IO + 0,11EEC$$

NS - Natureza do Serviço

CA - Condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida

IO - Inserção da operação em municípios com taxas de cobertura mais reduzidas

EC - Estratégia de Eficiência Colectiva, valorização das operações integradas numa estratégia PROVERE

Cálculo da VB - Valia do Beneficiário

$$VB = 0,40CEP + 0,60CB$$

CEP – Capacidade de Estabelecer de Parcerias

CB - Curriculum do Beneficiário, experiência das entidades e dos recursos humanos envolvidos

Cálculo da pontuação a atribuir ao PA

- cada critério é pontuado de 0 a 20;
- aplicando os factores de ponderação definidos para cada critério é calculado o valor de cada uma das três componentes da VGO;
- o somatório das componentes determina a Valia Global da Operação.

A valia global mínima do pedido de apoio não deverá ser inferior a 10 pontos.

8. Forma, nível de apoio e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis.

Níveis de apoios e montantes máximos elegíveis:

| Investimento Total elegível | Limite de Máximo de Apoio | Taxa de financiamento |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ≥ 5.000 ≤ 500.000 | 200.000 | 75 % |

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes no Regulamento da Aplicação, Portaria nº 521/2009, alterada pela Portaria nº 906/2009, pela Portaria 814/2010 e pela Portaria 228/2011.

10. Data de Elegibilidade das despesas

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efectuadas após 11 de dezembro de 2010, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da aprovação do pedido de apoio.

11. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de Apoio são apresentados em suporte digital e em suporte de papel em formulário próprio disponibilizado pelo GAL através do seu site ou na sede da sua Entidade Gestora, do seguinte modo:

- Em suporte digital todos os dias úteis até às 17,30 horas para proder@in-loco.pt ou entregue na sede da Entidade Gestora;

- Em suporte de papel a enviar por correio para Associação IN LOCO, Avenida da Liberdade, 101, 8150-101 São Brás de Alportel com a data do último dia estabelecido (5 dias úteis após a submissão ou entrega do pedido de apoio em suporte digital) ou entregue em mão até às 17,30 horas do mesmo dia, na sede da Entidade Gestora.

12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL - Interior do Algarve Central através do seu sítio em www.in-loco.pt, ou através do telefone nº 289840860.

São Brás de Alportel, 15 de fevereiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL - Interior do Algarve Central



(Nelson Dias)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 17 de fevereiro de 2012



A Gestora do PRODER
(Gabriela Ventura)